

### 🧎 refeisura Municipal de Pojuca

← refeitura - Protocolo

aga Africante Vasconcelos, SrN. GENTRO - Pojuca/SA - CEPt 48120-000
 r2 J: 13 306,237/0001-06 Telefone. (\*) 3665-1147

## Termo de Abertura de Processo

1	pesso N° 001993/23	Data de Abertura: 24/03/2023
n paparan and an	Equapio Abreu ae Olivere	
re 14 A - Hael V Distance	ELECTRICIA MARGE US ONVS 16	
. Zat <b>o</b>		E-mail
: derr +		1ª Previsão
- E40. E57.	TO DEFITE TROOPS	24/08/2023
1 17 Indo	. 100	
T ( - 4 D)	1.E.\$ 11	Data/Hors de Tràrnite
្រាស់ស្ថានិយាស់ រាស់ស្រាស់	1887/01 ACM NISTRATIVA	24/03/2023 10:43:31
essu bur i s		
A 2000 MARK TO 1 A 1 TO 1 TO 1 TO 1		
erzic <b>ă</b> o De <b>t</b> ro s	do Sastinto e Relação de Dopumentos Anexos	
or Profesio		
	la los diguardo Bastos Leita	
#I state # 1 € K ∈	le digne autorizar repartição competable a:	
e pige or Inc. o	4.020/23	
es termis	de deferim <b>ento</b> .	
38 - 31	рэ тө 2023 ———	
	,	José Eduardo Abreu de Oliveira Requerente
in a construction of the c		
	(290/21) Requerente: cosé Eduari	to Abrau de Olivara
11 76 <b>3</b> 1 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Negative Cost Editor	AS FREE COUNTY CONTROL OF THE PROPERTY OF THE
magazhi .	10.00 E.	
and page of the owner at the g	Acompanne o Andamer	ito do Processo pela Internet
h marining	et filoson fielContripuinte/Acomyon manTose (12) FDRF	(CMPL: 140-540.705-E2: Data Protocolo: 24/03/2023



gesta (1777) I IE BRICELAR DAS VIRGENS. Pravigām: 14/03/2020. Valor: Destino: BECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

# CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No. 103 / 2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040 / 2023

ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**OBJETO**: Prestação de serviços de apresentação do artista **SILVANNO SALLES,** a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

CONTRATADA: KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Birogado Lançado no Fator

DATA: 16 DE MAIO DE 2023



Cl. nº 152/2023

### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Da: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação do artista Silvano Salles no dia 25 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, no Municipal de Pojuca.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venhorespeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamo votos de cordialidade.

Pojuca - BA, 17 de março de 2023.

José Eduards Abreu de Oliveira

Prefeitura Mun. de Pojuca

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



#### Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

#### JUSTIFICATIVA:

O carro chefe da Cultura de Pojuca são os "Festejos Juninos", em média participam 45 mil pessoas, o São João é descrito, tanto pela comunidade local como pelos visitantes, como "O Melhorda Região", pois comprovadamente é um evento seguro, de tradição histórica ecultural que remonta desde a criação da cidade, e hoje alcança o ápicede importância entre as realizações da Prefeitura Municipal com grandeza comprovada na diversidade, qualidade e originalidade de suasatrações artísticas de caráter multifacetado no que tange à cultura.

O objetivo principal é resgatar e manter os aspectos tradicionais dos festejos juninos, preservando a identidade do povo pojucano, e assim, com primazia os organizadores equilibra a fórmula dearticular as tradições e o etos local em função das atividades deentretenimento e das trocas comerciais, utilizando tanto as "pratas da terra", os artistas locais, como atrações musicais a nível regional e nacional.

Ainda no que tange a manutenção da tradição é realizado o Concurso da Rua mais Enfeitada, onde os moradores não economizam em criatividade, sempre no viés da sustentabilidade, sendo estes os principais critérios para participar do concurso, a decoração de ruas e avenidas já é tradição no município, sendo o apoio do poder público imprescindível.

Durante os festejos juninos aconteçe o tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Pojuca, que reúne quadrilhas da cidade e da região, além da magnifica apresentação da "Quadrilha Fole Danado", que tem o reconhecimento como Ponto de Cultura no âmbito Federal e Estadual. Em 2022 a"Quadrilha Fole Danado" tem como enredo a História de Pojuca e na trilha musical traz produções de artistas pojucanos fruto da Lei Aldir Blanc como também repertório de artistas já consagrados no Brasil. Prefeitura Man. de Pojuca e fedurado para de Pojuca e prefeitura para de Pojuca e como também repertório de artistas já consagrados no Brasil.

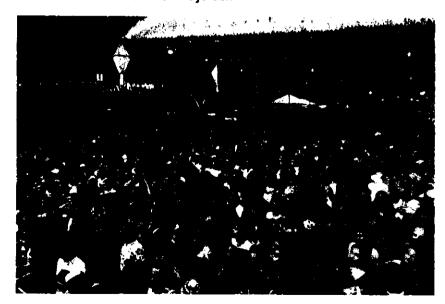


#### Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Os festejos juninos têm também como objetivo a integração da economia local, e utilizando a fórmula tradições e trocas comerciais, realiza a Feira de Artesanato e Manualistas do São João, buscando equilibrar desenvolvimento da economia criativa e demanda por suvenire lembranças por parte dos turistas. Quando é apresentada a gastronomia local e típica do período junino, com exposição interativa com produtos da feira da agricultura familiar e degustação de bebidas de produção artesanal local.

Assim, os festejos juninos possibilitam á comunidade local, o fomento as atividades econômicas, quando a rede hoteleira, restaurantes e similares expandem sua clientela.

Por conta dos eventos culturais, prioritariamente os festejos juninos, Pojuca entrou no Mapa do Turismo do Brasil e o poder executivo municipal vêm fortalecendo o turismo como atividade econômica promissora para o desenvolvimento suetentável de Pojuca.



Prefeitura Mun. de Pojuca POJUCA-BA, 17 de março de 2023

JOSE EDUAROCA DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



### Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

A

KITO PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.448.025/0001-90

END: Rua Cardeal Brandão Vilela, quadra Q, lote 21, Itinga, Lauro de Freitas - Ba

Pojuca - BA, 02 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação do artista Silvano Salles, para apresentação no dia 25 de junho de 2023, das 23:00hs, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2023, no município de Pojuca.

Cordialmente,

José Eduardo Abreu de Oliveira

Prefeitula Mun. de Pojuca

Secretário Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Silvanno Salles Produções

Silvanno Salles OCCUPANT ADOLUTIONADO

<sub>ın.</sub> de Pojuca

José Edua P A. Oliveira

Secretario Mul de Cultura. <sub>gerieldin</sub>u inun uz cuitura. Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Lauro De Freitas, 17 de Março de 2023.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA

Encaminhamos proposta de contratação do artista Silvanno Salles nas condições:

Evento: São João de Pojuca

Data: 25 de Junho de 2023 (Domingo)

Horário: à combinar

Local: Palco Praça Pública - Pojuca/Bahia

Duração do show: 1 hora e 30 minutos.

Valor do Cache: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

#### Forma de pagamento:

A serem depositados na conta da empresa KITO PRODUÇÃO E EVENTOS, CNPJ 45.448.025/0001-90, representante legal do artista SILVANNO SALLES, serão pagos R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), cujo depósito deverá ser feito conta corrente BANCO DO BRASIL, AGENCIA 8163-9, C/C 358-1, Chave Pix (CNPJ): 45.448.025/0001-90, nas seguintes condições:

70% na assinatura do contrato e 30% após a execução do show.

Validade da proposta: 60 dias úteis a contar da data de recebimento da mesma.

Agradecemos antecipadamente, e colocamo-nos à inteira disposição

Atenciosamente,

Josemar Pinto Da Cruz (CPF: 791.937.575-49)

Representante Legal

KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ 45.448.025/0001-90

Rua Cardeal Brandão Vilela, Quadra Q, Lote 21, Itinga, Lauro De Freitas/Ba, CEP: 42739-240. Tel.: (71) 98840-0778 / (71) 3377-0778.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

## Declaração:

Declaro para os devidos fins que o artista Silvano Salles, é reconhecido e consagrado no meio artístico pela opinião publica local, regional e nacional, e o preço utilizado para a contratação do mesmo está de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que os referido artista, através da **empresa KITO PRODUÇÕES E EVENTOS**, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 30%(trinta por cento) do valor na assinatura do contrato, 40%(quarenta por cento) ate o dia 22/06/2023 e 30%(trinta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome regional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca - Ba, 17 de março de 2023

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

#### CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:

#### KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOSEMAR PINTO DA CRUZ, nacionalidade brasileira, nascido em 25/07/1979, solteiro, empresário, CPF nº 791.937.575-49, Carteira De Identidade nº 0748477080 emitido por SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cardeal Brandao Vilela, 274, Quadra Q Lote 21, Itinga, Lauro De Freitas, BA, CEP 42739240, Brasil.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

#### DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA. Tendo como nome fantasia KITO PRODUCÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA CARDEAL BRANDÃO VILELA, 274, QUADRA:Q; LOTE: 21, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.739-240.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL E DE ESPETACULO DE DANÇA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

#### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81200000196953

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob onº 98164571 em 24/02/2022

Protocolo 226828930 de 16/02/2022

Nome da empresa KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA NIRE 29205190442

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 415022072190111

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/02/2022

de Pojuca A. Oliveira de Cunura. azer e Juventude CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

JOSEMAR PINTO DA CRUZ, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a JOSEMAR PINTO DA CRUZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Reg: 81200000196953

Págine 2



Certifico o Registro sob o nº 98164571 em 24/02/2022

n, de Pojuca o A Oliveira

Secretario Mulde Cultura.

Jecretario mungos cumara. Jurismo, Esporte, Lazer e Juventude

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 415022072190111

Prefeit (10)

José Eduar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002,

#### **FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

LAURO DE FREITAS/BA, 7 de fevereiro de 2022.

Mun de Cuitura. Lazer e Juventude Turismo, Espor

Reg: 81200000196953

Página 3





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA			
PROTOCOLO	226828930 - 16/02/2022			
ATO	090 - CONTRATO			
EVENTO	090 - CONTRATO			

#### MATRIZ

NIRE 29205190442							•
CNPJ 45.448.025/0001-90							
CERTIFICO O REGISTRO EM	1 24/02/2022						
PROTOCOLO ARQUIVAMEN	NTO 29205190	442 DE 24/0	02/2022 DAT	A AUTENTICAÇ	ÃO 24/02	2022	

EV		

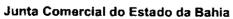
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98164571

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpt: 89279646591 - SALETE ANEE ROCHA DE SOUZA SOTO - Assinado em 16/02/2022 às 22:00:26

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Certifico o Registro sob o nº 98164571 em 24/02/2022 Protocolo 226828930 de 16/02/2022

Nome da empresa KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA NIRE 29205190442

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 415022072190111

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

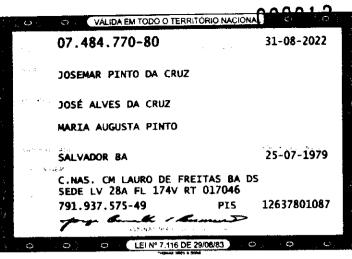


24/02/2022

Prefeiture de Pojuca José Eduaron A. Oliveira

Jude Leurocura. Ouverro Secretario Mun de Jutura. Turismo, Esporte, Lazer e Juventude





CONFERE COM
ORIGINAL
ORIGINAL
POlica

Protestura Min. Projuca
Oriverta
José Educado
José Educado
Secretario Munica
Secretario Munica
Turismo. Esporte, La er e Juventude

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.448.025/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL KITO PRODUCAO E EVENTO	OS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON KITO PRODUCAO	E DE FANTASIA)	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADA 90.01-9-02 - Produção music				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDAI 82.30-0-01 - Serviços de org	es económicas secundárias inização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispens:	ada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresár				
R CARDEAL BRANDAO VILE	NÚMERO COMPLEMENTO QUADRAQ			
CEP BAIR ITIN	RO/DISTRITO  GA  MUNICÍPIO  LAURO DE FREITAS	UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANEECONTABILIDADE@HO	TMAIL.COM TELEFONE (71) 8794-8352			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL  ATIVA  MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2022 às 16:08:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mus. de Pojuca José Eduardo de Cultura Secretario Mun. de Cultura. Turismo, Esporte. Lazer e Juventude



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.448.025/0001-90-

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:21:41 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023-

Código de controle da certidão: E8A1,90DB.D00D.E82D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

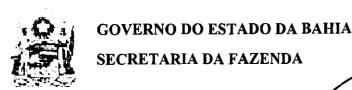
Autenticidade

Oe minima popula

posé Eduarda A. Oliveira

Secretario Mun la Cultura.

Turismo, Esporte, Laker Nuventude



Emissão: 10/04/2023 15:30

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão	Nº:	202321	7149	99

RAZÃO SOCIAL  KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 45.448.025/0001-90			

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 días, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefazete.iovile:inet

Prefetture Man, de Pojuca José Eduarda A. Oliveira Secretário Mun. Le Cultura. Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DÉ DÉBITOS MUNICIPAIS E DA **DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO** CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 13/02/2023, sob processo de nº.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 45448025000190, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10040671. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

#### Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 13/02/2023 10:21:47, a qual vai asssinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 545302000049100320230213 Emitida via Internet, às 10:21:47 hs, do dia 13/02/2023

Validade: 90 dias.

#### OBSERVAÇÃO:

Autenticidade OBSERVAÇÃO:
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de ≱ta ∰enticidade na internet, no endereço: http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br;

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

un. de Poju<sup>ca</sup> José Eduaro Mun. de Cultura. Secretario Mun. de Cultura. Turismo, Esporte, Lazer e Juventude Prefeitur a t





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

45.448.025/0001-90

Razão Social:

KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA

Endereço:

RUA CARDEAL B VILELA 274 / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42739-

240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/03/2023 a 02/04/2023

Certificação Número: 2023030402133386527960

Informação obtida em 17/03/2023 15:48:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autenticidade.

de internet

Prefeitura Play de Poliuca José Eduardo A. Lliveira Secretàrio Mun. de Calura. Turismo, Esporte, Lazer e Jouantude Voltar

**Imprimir** 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

45.448.025/0001-90

Razão Social:

KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Endereço:

RUA CARDEAL B VILELA 274 / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42739-

240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2023 a 21/04/2023

Certificação Número: 2023032302123304455247

Informação obtida em 05/04/2023 16:21:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

de infernet

Prefeiture Mun. de Pojuca José Eduardo A. Oliveira Secretario Munice Cultura. Turismo. Esporte, Lazas Juventude



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.448.025/0001-90 Certidão nº: 45327099/2022

Expedição: 14/12/2022, às 15:09:37

Validade: 12/06/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.448.025/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e

13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais dade os que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura M. de Pojuca José Eduarde A. Oliveira Secretário Mun. de Cuttura, Turismo, Esporte, Lazer e haventude



# PODER JUDICIÁRIO



# Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00100066** 

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 07/03/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.448.025/0001-90-

Endereço: RUA CARDEAL BRANDÃO VILELEA, 274, QUADRA Q, LOTE 21, ITINGA,

LAURO DE FREITAS/BA, CEP: 42739-240

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Prefeitura Mun. de Pojuca José Eduardo A. Oliveira José Eduardo Mun. de Cultura. Secretario Mun. de Cultura. Turismo. Esporte. Lazer e Juventude





# **PODER JUDICIÁRIO** Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 7 de março de 2023

Prefeiture de Pojuca
Prefeitur



## PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00126054-

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos páveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 10/04/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: M E NASCIMENTO VIEIRA ME

CNPJ: 45.448.025/0001-90

Endereço: Rua Cardeal Brandão Vilela, nº 274, Quadra Q, Lote 21, Itinga, Lauro de

Freitas/Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do email sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissano. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão. Prefeitur Kiun. de Pojuca 105¢ Eduardo A. Oliveira

secretario munito cuntra, Secretario munito e Juventude Turismo, Esporte, Lazer e Juventude 1

Secretatio Mun. de Cultura



# **PODER JUDICIÁRIO** Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 10 de abril de 2023





### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2023 08:48:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: KITO PRODUÇAO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.448.025/0001-90

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de japeiro de 2016.

Prefeitura Munt: de Pojuca José Eduardo A Oliveira Secretário Mun. de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

# Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/03/2023 às 08:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.448.025/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6425.76DC.97BB.3860 no seguinte endereço: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php</a>



# JSE Music Silvanno Sallos Produções

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **JSE MUSIC LTDA** E DO OUTRO LADO A **KITO PRODUÇÃO E** EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, de um lado a EMPRESA JSE MUSIC LTDA, CNPJ/MF: 97.471.262/0001-76, localizada na Rua Cardeal Brandão Vilela nº 20, Quadra Q, Lote 20, Itinga, Lauro De Freitas-Ba, CEP: 42.700-000, que tem como representante a Sra. JOSY PINTO DA CRUZ, inscrita no CPF/MF:815.313.465.53, portadora do RG: 07.484.771.60, Representante legal do ARTISTA SILVANNO SALLES, simplesmente CEDENTE e do outro lado a empresa KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 45.448.025/0001-90, localizada na Rua Cardeal Brandão Vilela, 274, Quadra Q, Lote 21, Itinga, Lauro de Freitas-BA, Cep: 42.739-240, neste ato representada por Sr. JOSEMAR PINTO DA CRUZ, inscrito no CPF/MF: 791.937.575-49, portador do RG: 07.484.770-80 SSP/BA, de agora em diante denominado simplesmente CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se seque:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A CEDENTE é a detentora da exclusividade de representação legal das apresentações artísticas em todo território nacional do artista SILVANNO SALLES "O Cantor Apaixonado a Explosão do Arrocha".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo do artista SILVANNO SALLES "O Cantor Apaixonado a Explosão do Arrocha", para apresentações artísticas em todo Território Nacional a partir da assinatura deste contrato, de acordo com art. 25, inciso III, da Lei Federal numero 8.666, de 21 de Junho de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA**, a quem substabelece, o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA

As partes ora contratantes, elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte **da CEDENTE**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

3

CEDENTE

John Piro 65 ums

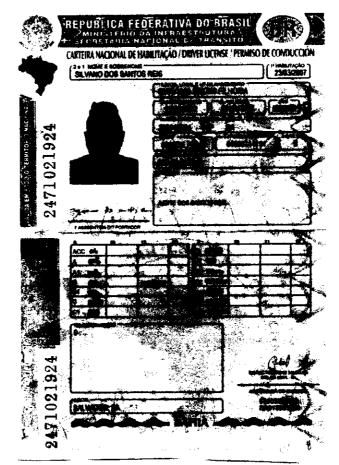
CESSIONÁRIA

Lauro De Freitas/Ba, 01 de Junho de 2022.

ESCREVENTE
LAURO DE FREITAG - BA 01/06/2002
COMUNIO SEID(B): 1494.A0812588 - 7

Core wite selo(s): 1494.A0812588 = 7 1494.A0812586 = 6 www.tjba.jue.by/autemicidade de Pojuca duardo Oliveira ano Mun. de Cuttura, asporte, Lazer e Juventude

HEATT



CONFERE COM
OBJUNAL
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Edualdo Mun. de Cultura,
Secretario Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer Juventude



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Instituto Nacional da Propriedade Industrial Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

### Certificado de registro de marca

Processo nº: 826425925

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Silvanno Salles

Data de depósito: 14/06/2004 Data da concessão: 16/12/2008 Fim da vigência: 16/12/2028

Titular: JSE MUSIC LTDA ME [BR/BA]

CNPJ: 97471262000176

Endereço: RIA CARDEAL BRANDÃO VILELE, 20 - QD. Q - LOTE 20 - JD

CENTENÁRIO, ITINGA, 42700000, LAURO DE FREITAS, BAHIA,

BRASIL

Apresentação: Mista

Natureza: Marca de Serviço

CFE(4): 27.5.1 NCL(8): 41

Especificação: Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]

Produção de shows Produção de vídeos Espetáculos (Serviços de -)

Espetáculos ao vivo (Apresentação de -) Estúdios de gravação

(Serviços de -)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Instituto Nacional da Propriedade Industrial Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

# Certificado de registro de marca

Processo nº: 826425925

Rio de Janeiro, 21/12/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz Diretor

> Prefeitura Min. de Pojuca Insé Edwardo A. Oliveira Secretario A. Oliveira



Preferencia III. de Pojuca José Eduarda A. Oliveira Secretario Mun. de Cultura. Secretario Mun. de Cultura. Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



SILVANNO SALLES • FOGO NA SAIA • ART MANIA • ALISSON LIMA CIGANINHO DO ARROCHA • EDISON RIBEIRO • LIENE SHOW







**sergifolia** Rosário do Catete



17 A 21 DE FEVEREIRO





LOCAL BALNEÁRIO



ROBERT PANKADÃO (ID NATUREZA BANDA VALNEIJÓS BANDA OS3

JAM A KARRETA BANANA NATIVA SILVANNO SALLES INSPIRAÇÃO DO GUETTO

ART MANIA GANG DO SAMBA ASAS MORENAS JEITO DE SER

VITINHO SOARES KAELZINHO FERRAZ SAMBA FAMILY SWING FATAL

CAVALEIROS DO FORRÓ ELÉTRICO JUNINHO RODRIGUES



**CULTURA** 









**20**JAN

75

SILVANNO YRAN KABRAL





### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Coordenação Tributária

### Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota

202320

Data e Hora de Emissão

06/02/2023 11:23:36

Código de Verificação

410BFA991

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 45.448.025/0001-90

Inscrição Estadual:

Inscrição

0010040671

Nome/Razão

KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Endereço: Rua Cardeal Brandão Vilela, 274, QUADRAQ LOTE 21

Bairro: Itinga

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço http://www.taurodefreitas.ba.gov.br ou através da leitura do QR Code.

Município: LAURO DE FREITAS

UF: BA

CEP 42739-240

Email: ANEECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/CRI: 13.111.224/0001-12

Inscrição

Inscrição Estadual: 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES ESTADO DE SERGIPE

Nome/Razão

Endereço: RUA GRACCHO CARDOSO, 92

Bairro: CENTRO

Município: ILHA DAS FLORES

UF: SE

CEP. 49990-000 Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): Ilha Das Flores

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de show Artístico através de Silvanno Salles, no dia 05 de fevereiro de 2023, quando a comemoração da "Festa de Bom Jesus Dos Navegantes", do Povoado de Serrão, na cidade de Ilha Das Flores/SE.

Dados Bancários para pagamento: Favorecido: kito Produção e Eventos

Ag. 8163-9 C/C. 358-1

Chave Pix (CNPJ): 45448025000190

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$

130.000.00

ATIVIDADE

0009001902 - Produção Musical

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: (Lei Municipal 1572/2015)

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total Deduções (R\$) 0,00 Base de Cálculo (R\$) 130,000,00 Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

ISSQN Retido (R\$)

Não

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

PIS (R\$) COFINS (R\$) OUTRAS RETENÇÕES (R\$) IRRE (RS): CSLL (R\$): INSS (R\$) 0,00 0,00 0,00 0.00 0.00 0.00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$

130.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Competência: 02/2023 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador

Optante pelo Simples Nacional - Inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto(art.57, §2º, I da Resolução 94 do CGSN)





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Coordenação Tributária

## Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFERTURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no enderaço http://www.laurodefreitas.ba.gov br ou através da leitura do QR Code.

Número da Nota

202321

Data e Hora de Emissão

09:10:06 22/02/2023

Código de Verificação

9CE676A37

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 45,448,025/0001-90

Inscrição Estadual:

Inscrição

0010040671

Nome/Razão

KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Endereço: Rua Cardeal Brandão Vilela, 274, QUADRAQ LOTE 21

UF: BA

Bairro: Itinga

Município: LAURO DE FREITAS

CEP: 42739-240 Email: ANEECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS** 

CPF/CNPJ/CRI: 13.109.756/0001-15

Inscrição

Nome/Razão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE ESTADO DE SERGIPE

Endereço: PRAÇA CLODOALDO PASSOS, 38

Bairro: CENTRO

Município: ROSÁRIO DO CATETE

UF SE

CEP: 49760-000

Email

Inscrição Estadual:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): Rosário do Catete

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS** 

Contratação do show artístico de SILVANNO SALLES, para apresentação artística na Festa de Carnaval na cidade de Rosário do Catete, no dia 18 de fevereiro de 2023, com duração de show de 01h:30 min. de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 e proposta da contratada.

Dados bancários para pagamento:

Banco Do Brasil Agencia: 8163-9 C/C: 358-1

Favorecido: Kito Produção e Eventos LTDA.

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$

130.000.00

ATIVIDADE

0009001902 - Produção Musical

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: (Lei Municipal 1572/2015)

0,00

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total Deduções (R\$)

Base de Cálculo (R\$) 130,000,00 Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

ISSQN Retido (R\$)

Não

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

OUTRAS RETENÇÕES (R\$) PIS (RS) COFINS (R\$) INSS (R\$) IRRE (RS): CSLL (R\$): 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$

130.000.00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Competência: 02/2023 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador

Optante pelo Simples Nacional - Inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto(art.57, §2º, I da Resolução 94 do CGSN)





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Coordenação Tributária

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota

202322

Data e Hora de Emissão 06/03/2023 11:00:33

Código de Verificação

1243BA159

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 45,448,025/0001-90

Inscrição Estadual:

Inscrição

0010040671

Nome/Razão

KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Endereco: Rua Cardeal Brandão Vilela, 274, QUADRAQ LOTE 21

Bairro: Itinga

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço http://www.laurodefreitas.ba.gov.br ou através da leitura do QR Code.

UF: BA

00000000

CEP: 42739-240 Município: LAURO DE FREITAS

Email: ANEECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVICOS** 

CPF/CNPJ/CRI: 13.109.756/0001-15

Inscrição

Inscrição Estadual: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE ESTADO DE SERGIPE

Nome/Razão

Endereço: PRAÇA CLODOALDO PASSOS, 38

Bairro: CENTRO

Município: ROSÁRIO DO CATETE

UF: SE

CEP: 49760-000 Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): Rosário do Catete

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS** 

Contratação do show artístico de SILVANNO SALLES, para apresentação artística na Ressaca Do Carnaval no Povoado de Siririzinho no Municipio de Rosário do Catete, no dia

26 de fevereiro de 2023, com duração de show de 01h:30 min. de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 e proposta da contratada.

Dados bancários para pagamento:

Banco Do Brasil Agencia: 8163-9 C/C: 358-1

Favorecido: Kito Produção e Eventos LTDA,

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$

130,000.00

**ATIVIDADE** 

0009001902 - Produção Musical

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: (Lei Municipal 1572/2015)

0,00

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total Deduções (R\$)

Base de Cálculo (R\$) 130,000,00 Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

ISSQN Retido (R\$)

Não

**RETENCÃO DE IMPOSTOS** 

PIS (R\$) COFINS (R\$) INSS (R\$) IRRE (RS): CSLL (R\$) OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00 0.000.00 0.00 0.00 0.00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$

130.000.00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Competência: D3/2023 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador

Optante pelo Simples Nacional - Inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto(art.57, §2º, I da Resolução 94 do CGSN)



Via QR Code



## Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Cl. N° 153/2023

Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: SEFAZ / Contabilidade

Solicitamos bloqueio de dotação orçamentária, no Valor R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais), para contratação de empresa especializada para apresentação do artista Silvano Salles para no dia 25 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, no Municipal de Pojuca - Ba.

Pojuca - Ba, 20 de março de 2023

Atenciosamente,

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

#### **RESERVA DE DOTAÇÃO**

Nº: 436 / 2023

Data		

24/03/2023

#### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

#### Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

#### Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2040.3339.0

Unidade Orçamentária

03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ

Ação

2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

#### Saldo Anterior da Dotação

Valor da Reserva

Saldo Atual

1.078.440,00

130.000,00

948.440,00

#### Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "SILVANO SALLES" NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023, QUANDO DAS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS, NESTA, CONF. CI Nº 153/2023;

POJUCA, em 24 de março de 2023

Prefeitula Mun. de Pojuca
Prefeitula Mun. de Pojuca
José Guardo A. Oliveira
José Guardo A. Oliveira
Juventude
La Collega de Suventude
La Collega de La Colle

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável CPF: 034,290,365-93



000041

	AU	ITOF	RIZAÇÃO PARA AI	BERTU	RA DE P	ROCESS	O ADMINIS	TRATIVO
		Junto	SOLICITA	NTE		i		Nº. DE PROCESSO
Órgão Interessado:	S	есге	etaria de Cultura, Tu	ırismo,	Esporte,	Lazer e Ju	iventude	PA - 103 / 2023
Responsável:	力	osé	Eduardo Abreu de (	Oliveira				DATA: 10 / 04 / 2023
Assunto:	_		sentação de Artista/			usical		1
					BJETIVO:			
junho de 2023 Município, con	3, ac iform	o viv ne pro		ca, em integra	comemo ante deste	ração aos Prefeitur José Ed dose Edu	tradicionais  Repolution  Repolution  Oliveir  Lo Muin Tere Juveir  To Muin Tere Juveir  To Abreu	INO
TIPO		CU	STO GLOBAL R\$					ENTÁRIOS:
Obras (	)			Órgão Unida		03.09.09	/	
Serviços ( X	<b>()</b>		130.000,00	~		2040		
Compras (	)			Eleme	ento de esa:	33.90.39	.00 /	
;				Fonte	de	1500000	0	
Álvaro S Superintende Em	Sierpi ente came	inski de G ento	ia para a despesa reserva efetuada: i Nascimento Gestão Contábil e Público	despe	esa acima	a solicitad Arlindo Jos Secretário Em	é Siqueira C Municipal d 10 / 04 / 20	Costa Junior la Fazenda 023
Autorizo a Cor atendimento di	niss: a sol	ão P licita	Permanente de Licit ção contida neste d	ação a locume	procede nto.	r todos os	atos admir	nistrativos necessários ao
Em: 10 / 04 / 2	023		Cally		Mill	Suh		
			CARLOS Prefe		ARDO BA unicipal d	le Pojuca	116	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO								ERVIÇO / OBRAS
Convite	(	)	Dispensa	( )	Única E	ntrega:	( )	
Tomada de Preços	(	)	Inexigibilidade	(X)	Contrato		(X)	
Concorrência	(	)	Outros	( )	Período Vigência		04 (quatro	) meses
BASE LEGAL Com base na l	Lei I	Fed€	eral 8.666/93 e sua	s alter:			<u> </u>	



### MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023

Nº. de Processo: PA - 103 / 2023 Data: 00 / 00 / 2023

#### **OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação do artista SILVANNO SALLES, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

#### CONTRATADA:

Empresa: KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 45.448.025/0001-90

Endereço: Rua Cardeal Brandão Vilela, nº 274, Quadra Q, Lote 21, Bairro: Itinga, no Município de Lauro

de Freitas - Estado da Bahia.

#### **JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO	)		<b>CUSTO GLOBAL R\$</b>	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:		
Obras	(	)		Órgão / Unidade:	03.09.09	
Serviços		()	130.000,00	Atividade:	2040	
Compras	(	)		Elemento de Despesa:	33.90.39.00	
				Fonte de Recurso:	15000000	

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Eduardo Abreu de Oliveira Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

#### **DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite Prefeito do Município de Pojuca





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº /2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e. do outro lado a empresa KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA. pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.448.025/0001-90, estabelecida na Rua Cardeal Brandão Vilela. nº 274, Quadra Q, Lote 21, Bairro: Itinga, no Município de Lauro de Freitas - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOSEMAR PINTO DA CRUZ, portador do RG n° 07.484.770-80 SSP/BA e CPF/MF n°. 791.937.575-49. denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação dos artistas SILVANNO SALLES, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 103/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas:
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

#### II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2023

000044

- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
- g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência: 8163-9, Conta Corrente nº 358-1 ou PIX: 45448025000190 (CNPJ), pelo CONTRATANTE, em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- I 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na assinatura do contrato:
- II 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) até o dia 22/06/2023:
- III 3ª (terceira) parcela no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) após a realização do evento;
- § 1°. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.		DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	SILVANNO SALLES	25/06/2023	23:00h	01:30h	130.000,00

- § 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados
- § 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09 Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 15000000

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2023

### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- § 1°. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.
- § 2°. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- § 3°. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- § 4°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.
- § 5°. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1°. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº /2023

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1°. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.
- § 2°. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.
- § 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.
- § 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.
- § 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, de de 2023.	
Carlos Eduardo Bastos Leite p/ MUNICÍPIO DE POJUCA CONTRATANTE	Josemar Pinto da Cruz p/ KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA CONTRATADA
Testemunha 1:	Testemunha 2:
	<u></u>
Nome:	Nome:
RG:	RG:



Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000 Fone/Fax: [71] 3645-1147

#### DECRETO Nº049 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Art. 2º O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.
- Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUÇA - ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca

**PUBLICADO EM** 

1 01 120.23

Juneira chistory

prison of the Popular

1



FOLHA DE INFORMAÇÃO POJUCA, 10 DE ABRIL DE 2023

À ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 103/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA objetivando para apresentação do artista SILVANNO SALLES, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 Cl nº 152/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços;
- 2 Proposta de Preços;
- 3 Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 4 − Cl nº 153/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho) ✓
- 5 Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho):
- 6 PA nº 103/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7 Minuta Termo de Inexigibilidade;
- 8 Minuta do Contrato
- 9 Decreto nº 049/2023 designando o Fiscal do Contrato.

Atenciosamente.

ELISANGELA DÓS SANTOS NASCIMENTO Membro da COPEL



# ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE POJUCA ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 10 de Abril de 2023.

Consulente: Membro da Comissão de Licitação.

Consultor: Assessoria Jurídica

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA -

Show musical do Artista SILVANO SALLES.

Ementa: Contratação de Artista para os festejos Juninos. Empresa de especializada para eventos artísticos. Apresentação do Show musical do Artista SILVANO SALLES. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. Pelo deferimento.

#### I- Dos fatos

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação de show musical do Artista SILVANO SALLES, ao vivo em praça pública, a fim de promover a comemoração aos tradicionais festejos Juninos do Município de Pojuca, no dia 25 de Junho do corrente ano.

Registra-se que o evento de que participará a renomada Banda tem por objetivo fomentar, promover e garantir a tradição cultural local cuja festa é antiga e atinge aos munícipes da sede e distritos da cidade, sobretudo em razão dos mesmos, há muito, integrarem o calendário de eventos da comuna.

Aos autos juntam P.A., documentos de Regularidade Fiscal, Contrato da Sociedade Limitada Unipessoal Kito Produção e Eventos Ltda, Contrato de Exclusividade de Cessão de Direitos e Obrigações, Certificado de Registro de Marca, proposta de preço, Solicitação de Despesas - SD, informativo de bloqueio de reserva orçamentária e minuta do instrumento contratual.

Sem mais, passemos a analisar.

g P



#### II- Do direito

Adentrando à seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).

O caso posto a apreciação, contratação de Artista, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, volvendo às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da **Instrução** Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017, traça os procedimento a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, *in verbis*:



Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento;
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante".

Nesse contexto, tal hipótese de contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório, mormente que o Artista a ser contratado possui uma empresa exclusiva para representação dos seus interesses.



Esse entendimento é comungado pelo estudioso JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Na mesma esteira de pensamento MARÇAL JUSTEN FILHO alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, tal qual do próprio perfil cultural da população. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.

Na verdade, a inviabilidade de competição envolve a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artífice.



#### III - Conclusão.

Ante ao exposto, estando presentes nos autos todo o acervo documental a que alude o Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017 e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico e de cunho cultural nas hostes deste Município, é que opinamos pelo deferimento da contratação em exame no competente processo administrativo.

Por fim, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo necessário para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Assessor Juridico

Eis o parecer, s.m.j.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Coordenação Tributária

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 02/05/2023, sob processo de no.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica KITÓ PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 45448025000190, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10040671. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

#### Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 02/05/2023 10:57:17, a qual vai asssinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 545302000050068420230502

Emitida via Internet, às 10:57:16 hs, do dia 02/05/2023

Validade: 90 dias.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade

Autenticidade

Preferrate Printers

Voltar

**Imprimir** 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

45.448.025/0001-90

Razão

KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA

Social: Endereço:

RUA CARDEAL B VILELA 274 / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42739-

240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/04/2023 a 29/05/2023 <

Certificação Número: 2023043002011066881140

Informação obtida em 02/05/2023 10:59:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autentic Made

000057

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 040/2023

N°. de Processo: PA – 103 / 2023 Data: 16 / 05 / 2023

#### **OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação do artista SILVANNO SALLES, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

#### **CONTRATADA:**

Empresa: KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 45.448.025/0001-90

Endereço: Rua Cardeal Brandão Vilela, nº 274, Quadra Q, Lote 21, Bairro: Itinga, no Município de Lauro

de Freitas - Estado da Bahia.

#### **JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		<b>CUSTO GLOBAL R\$</b>	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:		
Obras ( )			Órgão / Unidade:	03.09.09	
Serviços	( X )	130.000,00	Atividade:	2040	
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00	
			Fonte de Recurso:	15000000	

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turisme, Esporte, Lazer e Juventude

#### DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 16 / 05 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023

Nº. de Processo: PA - 103 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do artista **SILVANNO SALLES**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.448.025/0001-90

Valor Global – R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 16 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLÍVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023

Nº. de Processo: PA - 103 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do artista SILVANNO SALLES, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada - KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.448.025/0001-90

Valor Global - R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 16 de maio de 2023.

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.808.237/0001-08



Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Servicos Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POJUCA. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Poiuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e. do outro lado a empresa KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.448.025/0001-90, estabelecida na Rua Cardeal Brandão Vilela, nº 274, Quadra Q, Lote 21, Bairro: Itinga, no Município de Lauro de Freitas - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOSEMAR PINTO DA CRUZ, portador do RG n° 07.484.770-80 SSP/BA e CPF/MF n°. 791.937.575-49. denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação dos artistas SILVANNO SALLES, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 103/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº. 040/2023.



### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

#### **II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;



- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
- g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência: 8163-9, Conta Corrente nº 358-1 ou PIX: 45448025000190 (CNPJ), pelo CONTRATANTE, em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- I 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na assinatura do contrato:
- II 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) até o dia 22/06/2023:
- III 3ª (terceira) parcela no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) após a realização do evento;

§ 1°. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	SILVANNO SALLES	25/06/2023	01:00h	01:30h	130.000,00

- § 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados
- § 3°. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09 Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 15000000

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Rua Cidade Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



000062

## CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- § 1°. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.
- § 2°. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- § 3°. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- § 4°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.
- § 5°. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8,666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.
- § 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.
- § 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.
- § 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.





000064

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 16 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUÇA

CONTRATANTE

Testemunha 1:

Noma:

RG: 495235878

Joseman Pito de Land
Joseman Pinto da Cruz

p/ KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA CONTRATADA

Testemunha 2:

Nome:

RG:

5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2023

Nº. de Processo: PA - 103 / 2023

**Objeto -** Prestação de serviços de apresentação do artista **SILVANNO SALLES**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.448.025/0001-90

Valor Global - R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 040 / 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 16 de maio de 2023.

JOSÉ EDÚARDO ABREU DE OLIVÉIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2023

Nº. de Processo: PA - 103 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do artista SILVANNO SALLES, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada - KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.448.025/0001-90

Valor Global -- R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 040 / 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 16 de maio de 2023.

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



#### PREFEITURA MUNCIPAL DE POJUCA

## FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0067

	<del></del>
Couforme parecer fundico anexo ac	<i></i>
Hay and Bornin	
MARCANA DA SILVA DOMFIN'SANTOS	
ASSESSMENT OF MACHINE DE PRODUCTOR DE	
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	
Secretaria da fozeras	
Popuea, 17 de maio 2023	
	<del>,</del>
	· ·
Prefeitura Mun. de Pojuca  Prefeitura Ramunda Alves Pen  Maria Ramunda Alves Geral  Controladore Geral	<del></del>
de Police	
residiura Alves Pen	
Controladora Gerce	
	· ·····
<u> </u>	